

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 263 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ‘ALTERA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 91, de 23 de dezembro de 2007, que “Altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do Município de Poços de Caldas”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

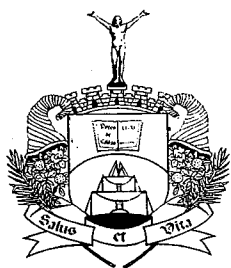
### **ANEXO IV**

#### **TAXA DE EXPEDIENTE (AC)**

#### **TABELA 1 – TAXAS DIVERSAS**

.....		
6.1.1.2	Animais de Médio Porte – Suínos, Ovinos, Caprinos e afins (por animal)	50
6.1.1.3	Animais de Grande Porte – Bovinos, Equinos, Muares e afins (por animal)	100
.....		
6.1.2.2	Animais de Médio Porte – Suínos, Ovinos, Caprinos e afins (por animal)	100
6.1.2.3	Animais de Grande Porte – Bovinos, Equinos, Muares e afins (por animal)	200
6.1.3	<b>Diária para manutenção dos animais apreendidos no Centro de Controle de Zoonozes</b>	
6.1.3.1	Animais de Pequeno Porte – Cães, Gatos e afins (por dia)	4
6.1.3.2	Animais de Médio Porte – Suínos, Ovinos, Caprinos e afins (por dia)	10
6.1.3.3	Animais de Grande Porte – Bovinos, Equinos, Muares e afins (por dia)	15

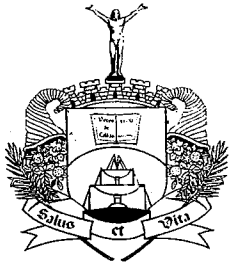
.....		
8.1.1	Da análise de projetos de edificações e outros	



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

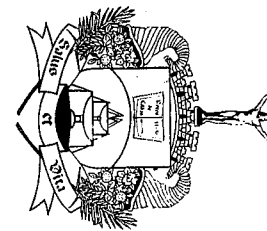
8.1.1.6	Análise de projeto de retificação de área, dentro do Município, por metro quadrado (para o cálculo deverá ser considerada a área total do lote após a retificação) Valor mínimo da taxa: 26,81 UFMs Valor máximo da taxa: 250 UFMs	0,13
8.1.1.7	Planta Popular	4,02
8.1.1.8	Alvará/Licença de Construção	5,36
8.1.1.9	Revalidação de Alvará/Licença	8,04
8.1.1.10	Critério Básico para Construção	9,38
8.3	<b>ANÁLISE/APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO/MEMBRAMENTO:</b>	
8.3.1	Certidão de Uso do Solo para desmembramento/membramento	80,43
8.3.2	Área total do(s) lote(s) anterior(es) ao desmembramento/membramento até 1.000 m <sup>2</sup>	100
8.3.3	Área total do(s) lote(s) anterior(es) ao desmembramento/membramento acima de 1.000 m <sup>2</sup> até 3.000 m <sup>2</sup>	150
8.3.4	Área total do(s) lote(s) anterior(es) ao desmembramento/membramento acima de 3.000 m <sup>2</sup> até 5.000 m <sup>2</sup>	230
8.3.5	Área total do(s) lote(s) anterior(es) ao desmembramento/membramento acima de 5.000 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup>	470
8.3.6	Área total do(s) lote(s) anterior(es) ao desmembramento/membramento acima de 10.000 m <sup>2</sup> até 100.000 m <sup>2</sup>	1000
8.3.7	Área total do(s) lote(s) anterior(es) ao desmembramento/membramento acima de 100.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup>	0,02
8.4.3.4	Área a lotear, acima de 500.000,00 metros quadrados, taxa fixa	10000
8.4.4.4	Área a lotear, acima de 500.000,00 metros quadrados, taxa fixa	10000
8.4.5.4	Área a lotear, acima de 500.000,00 metros quadrados, taxa fixa	10000
8.4.6.3	Área a lotear, acima de 100.000,00 metros quadrados a 500.000,00 metros quadrados, por m <sup>2</sup>	0,05
8.4.6.4	Área a lotear, acima de 500.000,00 metros quadrados, taxa fixa	30000
8.4.7	<b>Alvará/Licença de Execução:</b>	
8.7.1	Reagendamento de vistoria após a 2ª tentativa por imóvel fechado	9,38
9	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>UFM</b>
9.1	Autorização para supressão/poda de árvores – Até 10	10
9.2	Autorização para supressão/poda de árvores – de 10 a 20	20
9.3	Autorização para supressão de árvores – Acima de 20 (Projeto de Intervenção Ambiental)	50
9.4	Autorização para movimentação de terra	20
9.5	Análise de Anuência Ambiental para Nota Devolutiva - Cartório	40
9.6	Certidão de Inteiro Teor	25
9.7	Certidão de Débitos Ambientais	25
9.8	Certidão de Diretrizes Ambientais	40
9.9	Critério Básico Ambiental	40
9.10	Plano de Controle Ambiental – Lavadores e Oficinas	50
9.11	Plano de Controle Ambiental – Funilaria e Pintura	50
9.12	Plano de Gerenciamento de Serviços de Saúde - PGRSS	50
9.13	Plano de Gerenciamento de RCC - PGRSCC	50
9.14	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Coleta de Óleo	50
9.15	Declaração de Conformidade Ambiental	50



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

9.16	Declaração de Viabilidade Ambiental - CEF	50
9.17	Plano de Intervenção Ambiental	75
9.18	Plano de Utilização Pretendida	100
9.19	Plano de Recuperação de Área Degradada	100
9.20	Projeto Técnico de Recuperação de Flora	100
9.21	Estudo de Impacto Ambiental	200
9.22	Estudo de Viabilidade Ambiental	80
9.23	Renovação de autorização para supressão/poda de árvores	5
9.24	Renovação de autorização para movimentação de terra	10
9.25	Renovação de DCA / PGRSS / PGRCC / PGRCO / Viabilidade	25
9.26	Renovação de Certidões	18
9.27	2ª Via de Autorizações / Declarações / Certidões / Outros	5
.....		

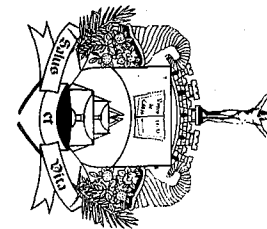


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**TABELA 2 – TAXAS DO AEROPORTO**

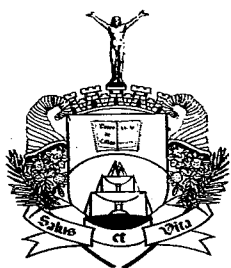
TAXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – UFM			Valores Internacionais – UFM		
	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	ÁREA DE ESTADIA	POUSO	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	ÁREA DE ESTADIA
até 1	5,27	0,80	0,23	10,10	0,93	0,16
de 1 até 2	7,55	1,15	0,32	15,53	1,32	0,19
de 2 até 4	12,92	1,15	0,32	26,41	1,32	0,19
de 4 até 6	26,32	1,15	0,32	52,03	1,71	0,39
de 6 até 12	33,70	1,15	0,32	69,12	3,34	0,66
de 12 até 24	77,30	1,90	0,38	156,10	6,29	1,32
de 24 até 48	200,57	3,78	0,78	353,35	13,05	2,52
de 48 até 100	233,62	6,26	1,26	475,28	21,44	4,20
de 100 até 200	385,25	14,21	2,84	795,23	48,38	9,67
de 200 até 300	583,84	24,72	4,94	1266,63	84,19	16,85
de 300	987,16	35,99	7,21	2091,37	122,08	24,43

M = TPM x n, sendo:
M = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;
M1 = Tarifa de Permanência em pátio de manobras;
n = Número de horas ou fração de permanência em pátio de manobras.



*Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas*  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
A partir das três horas após o pouso
$TPE = TPE \times n$ , sendo:
TPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área e estadia;
TPE1 = Tarifa de Permanência em área de estadia;
n = Número de horas ou fração de permanência em área e estadia.
Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação
A partir das três horas após o pouso



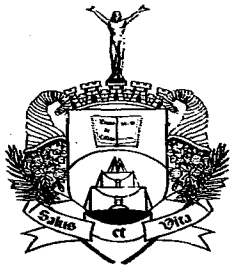
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

TABELA 3 – TAXAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TAXAS TABELADAS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COM BASE NO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO				
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (Listagem A,B,C,D,E,F)				
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO				
MODALIDADE	FASE	CLASSE		
		1	2	3
LAS - CADASTRO	CADASTRO	50 UFM	50 UFM	-
LAS - RAS	RAS	1019 UFM	1019 UFM	1019 UFM
LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM CONDIÇÕES ESPECIAIS				
MODALIDADE	FASE	CLASSE		
		2	3	4
LAT	LP	-	2759 UFM	3863 UFM
LAT	LI	-	1655 UFM	2207 UFM
LAT	LIC	-	5739 UFM	7891 UFM
LAT	LO	-	3587 UFM	4690 UFM
LAT	LOC	-	10402 UFM	13989 UFM
LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM CONDIÇÕES ESPECIAIS				
MODALIDADE	FASE	CLASSE		
		2	3	4
LAC 1	LP+LI+LO	5601 UFM	5601 UFM	7532 UFM
LAC 1	LOC	10402 UFM	10402 UFM	13989 UFM
LAC 2	LP	-	2759 UFM	3863 UFM
LAC 2	LP+LI	-	3090 UFM	4249 UFM
LAC 2	LI+LO	-	3670 UFM	4828 UFM
LAC 2	LIC	-	5739 UFM	7891 UFM
LAC 2	LIC+LO	-	9326 UFM	12581 UFM
LAC 2	LO	-	3587 UFM	4690 UFM
LAC 2	LOC	10402 UFM	10402 UFM	13989 UFM
ANÁLISE EIA/RIMA				
CLASSE		3		4
SISEMA		3191 UFM		4139 UFM
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO				
CLASSE		2 ou 3		4
RENOVAÇÃO DE LO		3587 UFM		4690 UFM
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL				
EMISSION DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				30 UFM
EMISSION DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS				7 UFM
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 – LISTAGEM “A a F”				442 UFM
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDIÇANANTES)				1019 UFM
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				12 UFM
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA				150 UFM



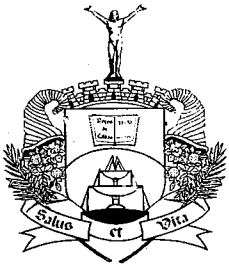


# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (UNIDADES)				
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (Listagem G)				
MODALIDADE	FASE	CLASSE		
		1	2	3
LAS - CADASTRO	CADASTRO	30 UFM	30 UFM	-
LAS - RAS	RAS	344 UFM	344 UFM	344 UFM
MODALIDADE	FASE	CLASSE		
		2	3	4
LAT	LP	-	994 UFM	1471 UFM
LAT	LI	-	686 UFM	1029 UFM
LAT	LIC	-	2185 UFM	3250 UFM
LAT	LO	-	840 UFM	11769 UFM
LAT	LOC	-	1093 UFM	1530 UFM
MODALIDADE	FASE	CLASSE		
		2	3	4
LAC 1	LP+LI+LO	1765 UFM	1765 UFM	2574 UFM
LAC 1	LOC	1093 UFM	1093 UFM	1530 UFM
LAC 2	LP	-	994 UFM	1471 UFM
LAC 2	LP+LI	-	1177 UFM	1750 UFM
LAC 2	LI+LO	-	1069 UFM	1544 UFM
LAC 2	LIC	-	2185 UFM	3250 UFM
LAC 2	LIC+LO	-	3025 UFM	4427 UFM
LAC 2	LO	-	840 UFM	1177 UFM
LAC 2	LOC	1093 UFM	1093 UFM	1530 UFM
ANÁLISE DE EIA/RIMA				
CLASSE		3		4
SISEMA		2451 UFM		3502 UFM
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO				
CLASSE		2 ou 3		4
RENOVAÇÃO DE LO		588 UFM		824 UFM
2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL				
EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				30 UFM
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS				7 UFM
ANÁLISE DE UTILIZAÇÃO DE AREIA DE FUNDIÇÃO, CONFORME DN COPAM Nº 196/2014 – LISTAGEM “G”				442 UFM
SOLICITAÇÕES PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES)				1019 UFM
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES RELATIVAS A PROCESSO DE LICENCIAMENTO E DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				12 UFM
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA				150 UFM

LEGENDA	
LAS	Licença Ambiental Simplificada
RAS	Relatório Ambiental Simplificado
LAC 1	Licenciamento Ambiental Concomitante 1
LAC 2	Licenciamento Ambiental Concomitante 2
LAT	Licenciamento Ambiental Trifásico
LP	Licença Prévia
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LIC	Licença de Instalação Corretiva
LOC	Licença de Operação Corretiva



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal